



PROCESSO Nº 10/16

PROTOCOLO Nº 13.819.794-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 92/16

APROVADO EM 15/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 471/13, de 10/10/13.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1922/15 - SUED/SEED, de 07/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 23/10/15, do Colégio Estadual São José – Ensino Médio e Profissional, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 471/13, de 10/10/13.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual São José – Ensino Médio e Profissional, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1453, Centro, do município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3883/14, de 30/07/14, pelo prazo de 05 anos, de 19/08/2014 até 19/08/19.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5650/13, de 03/12/13, pelo prazo de 01 ano, de 26/12/13 até 26/12/14.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 471/13, de 10/10/13.



PROCESSO Nº 10/16

Proposta de Alteração (fl. 117)

Dados Gerais do Curso

- Período de Integralização:

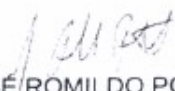
De: mínimo de um ano e máximo cinco anos

Para: mínimo de 02 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos

Matriz Curricular (fl. 108)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ ENS. MÉDIO E PROFISSIONAL						
Município: LAPA						
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS						
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano:			
Turno:			Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas			
MÓDULO: 20			Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS			Semestres		hora/aula	hora
			1º	2º		
			T	P		
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO		2	3	100	83,33
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		2	2	80	66,67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	2	80	66,67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES		2	2	80	66,67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83,33
6	INFORMÁTICA		1	2	60	50,00
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3		60	50,00
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA		2	2	80	66,67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES			3	60	50,00
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS		2	2	80	66,67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO		2	2	80	66,67
12	ROTINAS TRABALHISTAS			2	80	66,67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		3	2	60	50,00
TOTAL			25	25	1000	833

Lapa, 19 de novembro de 2015.


JOSÉ ROMILDO PONTAROLO
DIRETOR – RES 6012/2011



PROCESSO N° 10/16

Avaliação Interna (fl. 122)

CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS SUBSEQUENTES – 2014 (1º SEMESTRE) NOITE

Serie	Período	Total Matric.		Sem.freq		Aprovado		Reprov.		Transferido		Desistente	
1ª Serie	2014	45	100%	01	2,22%	17	37,7%	27	60,0%	00	000%	00	000%

CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS SUBSEQUENTES – 2014 (2º SEMESTRE) NOITE

Serie	Período	Total Matric.		Sem.freq		Aprovado		Reprov.		Transferido		Desistente	
1ª Serie	2014	44	100%	00	000%	26	59,0%	18	40,9%	00	000%	00	000%
2ª Serie	2014	17	100%	00	000%	12	70,5%	05	29,4%	00	000%	00	000%

CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS SUBSEQUENTES – 2015 (1º SEMESTRE) NOITE

Serie	Período	Total Matric.		Sem.freq		Aprovado		Reprov.		Transferido		Desistente	
1ª Serie	2015	42	100%	00	000%	19	45,24%	23	54,76%	00	000%	00	000%
2ª Serie	2015	26	100%	00	000%	15	57,69%	11	42,31%	00	000%	00	000%

Constam, às folhas 138 e 139, informações sobre a evasão e reprovação apresentadas no quadro da avaliação interna, em que relatam a falta de motivação e perspectivas dos alunos quanto ao mercado de trabalho e futuro profissional. A instituição relatou, também, os encaminhamentos adotados para diminuir esse problema.

1.3 Comissão de Verificação (fl. 109)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 337/15, de 18/11/15, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosana Maria Bosa, licenciada em Secretariado Executivo; Eliane Lúcia Zanela Cortes, licenciada em Pedagogia; Rosi Mara Marenda Gusso, licenciada em Geografia; e como perita Luciana Vidal da Silva, bacharel em Administração, com especialização em Recursos Humanos, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

(...) a documentação dos alunos do referido curso encontra-se acondicionada em pastas próprias, em lugar seguro e de fácil acesso (...).
Melhorias Físicas: (...) montagem da rede para instalação dos novos equipamentos junto a secretaria e sala de artes, onde será novo laboratório do Paraná Digital; Reforma da cozinha do colégio para adequação às



PROCESSO N° 10/16

exigências da Vigilância Sanitária (...). **Melhorias Pedagógicas:** (...) Aquisição de material para os laboratórios de Física, Química e Biologia; Aquisição de equipamento de som e de DVD; implementação de Livros para Biblioteca dos alunos e dos docentes; recebimento e aquisição de Livros específicos para os professores e alunos do curso profissionalizante (...).

A instituição apresentou série de relatos de visitas técnicas realizadas em Empresas da Região, com o objetivo de aprimorar o conhecimento teórico/prático; Gincanas Socioculturais para promover a integração através das provas de conhecimentos gerais e específicos; Feira de Profissões; Palestras Motivacionais e Empresariais realizadas em Parceria com o SEBRAE motivando os alunos para o exercício do Empreendedorismo; Estágios realizados em parceria com Prefeitura Municipal da Lapa, Sanepar e Copel, entre outras Empresas.

(...) a instituição apresenta-se em prédio com 2 pavimentos (...) biblioteca ampla (...) 02 laboratórios de informática (...) quadra descoberta (...) **Acessibilidade:** O aluno com necessidades especiais utiliza a sala do piso térreo com calçadas em todo o entorno.

(...) A instituição aderiu o Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola e realizou as atividades previstas para a emissão da Declaração da Brigada. (...) O colégio possui o Certificado de Conformidade nº 221/2015. A instituição apresentou também o Laudo de Inspeção Sanitária nº 1641, expedido em 19 de outubro de 2015, da Prefeitura Municipal da Lapa, com vigência até 19/10/16.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 128, a justificativa da instituição de ensino sobre o atraso no envio do processo, informando que o fato ocorreu em virtude da “Vigilância Sanitária não conceder a devida Licença Sanitária, pois o colégio encontra-se com problemas de manutenção que ficam impossíveis de resolver por motivo de ser tombado pelo Patrimônio Histórico e falta de reforma.”

Consta, à fl. 132, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, em 19/11/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED (fls. 145 e 146)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2028/15 – CEF/SEED, é favorável ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED (fls. 141 a 143)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 429/15 – DET/SEED, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.



PROCESSO Nº 10/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 471/13, de 10/10/13, quanto ao período de integralização.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica que atendem e o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – PR, com exceção da ausência de docente habilitado para a disciplina de Direito e Legislação Social e do Trabalho.

A instituição de ensino possui o Certificado de Conformidade referente ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola.

O atraso da instituição de ensino em protocolar o pedido de reconhecimento do referido curso foi decorrente da ausência da Licença da Vigilância Sanitária.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 34 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual São José – Ensino Médio e Profissional, do município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 26/12/13 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 26/12/14 até 26/12/19, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 10/16

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) atender o contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso;
- c) indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Direito e Legislação Social e do Trabalho.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE